



CÓDIGO <b>POL-08-200</b>	REVISÃO <b>00</b>	TÍTULO <b>POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS</b>	VIGÊNCIA <b>A partir de: 31/01/2018</b>
-----------------------------	----------------------	---	--

## DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais

## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Instrumento Normativo Implementador

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**GPF – original assinado por Eraldo Rubens Rett**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

**RCA-007/2018**

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
<b>POL-08-200</b>	<b>00</b>	<b>POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS</b>	<b>A partir de: 31/01/2018</b>

## SUMÁRIO

1 FINALIDADE .....	3
2 DEFINIÇÕES .....	3
2.1 POLÍTICA TARIFÁRIA .....	3
2.2 TARIFA PÚBLICA .....	3
2.3 GRADE TARIFÁRIA .....	3
3 DIRETRIZES.....	3
4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
5 DISPOSIÇÕES FINAIS .....	4

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
<b>POL-08-200</b>	<b>00</b>	<b>POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS</b>	<b>A partir de: 31/01/2018</b>

## **1 FINALIDADE**

Estabelecer diretrizes para preços e tarifas dos serviços fornecidos pela Companhia do Metrô, respeitando o marco regulatório do setor.

## **2 DEFINIÇÕES**

### **2.1 GRADE TARIFÁRIA**

É o conjunto de tarifas públicas, representado pelos diversos tipos de bilhetes (Edmonson, Bilhete Único e Bilhete Ônibus Metropolitano) oferecidos aos usuários, aplicáveis ao transporte do sistema operado pelo Metrô.

### **2.2 POLÍTICA TARIFÁRIA**

É o conjunto de decisões do Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, que envolve o estabelecimento de uma estrutura tarifária, visando objetivos econômicos, financeiros e sociais, em convergência com as diretrizes do transporte urbano de passageiros para as regiões metropolitanas, e de acordo com as legislações do transporte público coletivo.

### **2.3 TARIFA PÚBLICA**

É o preço cobrado pelo serviço de transporte público, oferecido pelo Metrô, a fim de garantir o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários com qualidade, segurança e comodidade; recompor e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da empresa.

## **3 DIRETRIZES**

- 3.1 Promover a equidade no acesso aos serviços
- 3.2 Zelar pela melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços
- 3.3 Buscar modicidade da tarifa para o usuário
- 3.4 Estabelecer e dar publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo
- 3.5 Buscar o atendimento à condição de equilíbrio econômico financeiro do Metrô.
- 3.6 Assegurar o cumprimento das legislações do transporte público coletivo.
- 3.7 Subsidiar a Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM no processo de reajuste tarifário, encaminhando propostas de grade tarifária sempre que solicitado.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
<b>POL-08-200</b>	<b>00</b>	<b>POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS</b>	<b>A partir de: 31/01/2018</b>

## 4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1 Estatuto Social da Companhia do Metrô.
- 4.2 MAN-00-200 – Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos.
- 4.3 Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
- 4.4 Decreto nº 49.752 de 04 de julho de 2005, fixação das tarifas pela STM.

## 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.

### ELABORADORES

Nome	Reg.	Área
Cintia Cristina Kondo	22.501-4	GPF/PFE
Fabiana Matsu Fernandes Uyema	25.864-8	GJU/JUC/CLA
Nathachia Uzzun Sales	27.246-2	GJU/JUC/CLA
Jana Eleonora Branco D'Avila	27.581-0	GAD/ADS